

PORTARIA Nº 02/UNOESC-R/2024.

Regulamenta a utilização do Centro de Eventos da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc Joaçaba.

O professor Ricardo Antonio De Marco, Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc Joaçaba, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a utilização do Centro de Eventos da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc Joaçaba

Art. 2º. O Centro de Eventos da Unoesc Joaçaba, localizado à Rua Jaime Martins Alves, s/n, Bairro Flor da Serra - Joaçaba - SC, tem por objetivo principal dar suporte ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e correlatas, predominantemente esportivas, da Unoesc e do Colégio SuperAtivo.

Art. 3º. O Centro de Eventos estará à disposição da comunidade acadêmica nos horários de funcionamento da Instituição, que serão divulgados semestralmente pela Coordenação Administrativa.

§1º. Entende-se como comunidade acadêmica os estudantes e colaboradores da Instituição.

§2º. Havendo interesse de terceiros no espaço para eventos não relacionados aos fins institucionais, deverão ser observados a disponibilidade e os valores previstos em Portaria.

§3º. Será cobrada uma taxa de uso/tabela específica, para manutenção de limpeza, materiais, luz, água, pessoal e melhorias.

§4º. As atividades realizadas no Centro de Eventos só poderão ser desenvolvidas mediante presença de colaborador encarregado pelo espaço e acompanhamento do evento.

Art. 4º. O Centro de Eventos é composto pela estrutura física relacionada no Anexo 1 deste regulamento.

Art. 5º. A utilização da quadra poliesportiva está condicionada:

- I - ao uso apenas para a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas;
- II - ao uso de trajes e calçados adequados às respectivas modalidades esportivas;
- III - ao uso apenas quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços);
- IV - ao uso quando não houver a presença de intempéries que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários;
- V - à autorização para o uso da quadra, inclusive durante os horários de intervalo das aulas (recreio), independente do turno.
- VI - aos eventos não esportivos, à colocação de proteção de tapete (carpete) de 4 mm de espessura e compensado de no mínimo 1 cm de espessura (tablado) em toda a extensão de uso da quadra, sob a responsabilidade do solicitante e com supervisão do encarregado da Instituição;
- VII - aos eventos com público, à apresentação de vídeo informativo institucional no início desses.

Art. 6º. Na utilização da quadra poliesportiva, é proibido:

- I - o uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que danifique o seu piso ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas;
- II - o uso de calçados de salto alto, sapatos, sandálias, chuteiras ou tênis que possam deixar marcas;
- III - o uso de acessórios que possam “manchá-la” e/ou danificá-la, tais como colas e/ou derivados;
- IV - atividades que coloquem em risco a conservação das instalações, equipamentos e materiais, ou que violem os termos de utilização;
- V - entrar com cigarros ou bebidas alcoólicas;
- VI - bater ou jogar bola fora das telas ou redes que a cercam;

- VII - obstruir as saídas de emergência e corredores, assim como os equipamentos de combate a incêndio;
- VIII - utilização de apitos nas arquibancadas em dias de eventos esportivos;
- IX - o consumo de bebidas e alimentos em seu espaço, sendo permitido apenas para os atletas e os integrantes das equipes esportivas, quando necessário, em decorrência da própria atividade.

Art. 7º. A reserva da quadra poliesportiva está assim classificada:

- I - Reserva semestral: aquela em que o professor usará o Centro de Eventos em determinado(os) horário(os) para todas as semanas do semestre;
- II - Reserva eventual: é aquela em que o uso do Centro de Eventos dar-se-á por apenas alguns dias do semestre.

§1º. Reserva sistematicamente não utilizada implicará na perda de prioridade de alocação para o semestre seguinte;

§2º. Reservas eventuais também poderão ser solicitadas a qualquer tempo, desde que efetuadas com 24 horas de antecedência, as quais serão atendidas se houver disponibilidade.

Art. 8º. Ao ser efetivada a reserva da quadra poliesportiva, a comunidade acadêmica assinará um termo de responsabilidade do recebimento do local, constando todos os seus direitos, deveres e eventuais penalidades.

Art. 9º. O usuário do Centro de Eventos responderá por qualquer dano que venha causar aos equipamentos e ao espaço físico deliberadamente ou decorrente da utilização inadequada.

Art. 10. Para utilizar o Centro de Eventos, o usuário deverá:

- I - solicitar via e-mail para a coordenação administrativa que fará a autorização;
- II - seguir as orientações constantes nos cartazes e quadros de aviso;
- III - zelar pela manutenção de um ambiente limpo e organizado;

IV - seguir as orientações da Coordenação Administrativa do Campus e do funcionário responsável pelo Centro de Eventos.

Art. 11. É vedado ao usuário do Centro de Eventos da Unoesc:

- I - perturbação da ordem e da disciplina;
- II - utilização para atividades potencialmente poluidoras (poluição sonora), devendo respeitar os limites de emissão de ruídos previstos na legislação ambiental vigente;
- III - manipulação de qualquer objeto que coloque em risco a integridade física dos usuários;
- IV - atentar contra o patrimônio da Unoesc;
- V - a venda ou ingestão de bebidas alcoólicas nas dependências esportivas, especialmente em horário de expediente, nas atividades ou em eventos de ensino, conforme prevê a PORTARIA N.19/Funoesc/2021;
- VI - carregar garrafas e copos de vidro no interior do Centro de Eventos (arquibancada e quadra).

Parágrafo Único. A comunidade externa que requerer o comodato ou locação do espaço fará via requerimento à Coordenação Administrativa do Campus e, se deferido, encaminhará para a elaboração do respectivo contrato, o qual deverá observar as diretrizes desta descrição de processo.

Art. 12 O usuário que infringir as normas terá o acesso ao Centro de Eventos suspenso.

§1º. O infrator estará sujeito às penalidades previstas no Regimento da Unoesc (Artigo 130 a 134) a saber:

- I - Advertência;
- II - Suspensão até 30 (trinta) dias;
- III - Desligamento.

§2º. Compete à Coordenação Administrativa do Campus a análise e o encaminhamento dos casos para a Diretoria Executiva, que fará a aplicação das penalidades.



Universidade do Oeste de Santa Catarina^(B2)

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

Art. 13. Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pelo Reitor, ouvida a Coordenação Administrativa do Campus.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se os dispositivos em contrário, em especial a Portaria nº140/UNOESC-R/2023.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba/SC, 23 de janeiro de 2024.

Ricardo Antonio De Marco
Reitor da Unoesc

ANEXO – Áreas do Centro de Eventos

QUADRO DE ÁREAS DO CENTRO DE EVENTOS		
PAVIMENTO	AMBIENTE	ÁREA (m²)
TÉRREO	ARQUIBANCADAS	1.794,23
TÉRREO	HALL PRINCIPAL	161,69
TÉRREO	WC MASCULINO	21,03
TÉRREO	WC FEMININO	20,86
TÉRREO	WC ACESSÍVEL	5,93
TÉRREO	CANTINA	20,58
TÉRREO	DEPÓSITO	11,3
TÉRREO	CABINE	8,07
TÉRREO	BILHETERIA 1	2,34
TÉRREO	BILHETERIA 2	2,34
SUBSOLO	PALCO	259,19
SUBSOLO	QUADRA	1.036,31
SUBSOLO	VESTIÁRIO 1	79,21
SUBSOLO	VESTIÁRIO 2	56,08
SUBSOLO	VESTIÁRIO ÁRBITROS	11,4
SUBSOLO	VESTIÁRIO 3	62,84
SUBSOLO	VESTIÁRIO 4	89,41
SUBSOLO	HALL VESTIÁRIOS	53,03
SUBSOLO	SALA	20,08
SUBSOLO	DEPÓSITO 1	23,26
SUBSOLO	DEPÓSITO 2	14,52
SUBSOLO	DEPÓSITO 3	14,52
SUBSOLO	DEPÓSITO 4	14,13
SUBSOLO	DEPÓSITO 5	14,48
SUBSOLO	DEPÓSITO 6	14,63
SUBSOLO	DEPÓSITO 7	14,63
SUBSOLO	DEPÓSITO 8	13,27
SUBSOLO	DEPÓSITO 9	14,63
SUBSOLO	DEPÓSITO 10	14,63
SUBSOLO	HALL BANHEIROS	52,00
SUBSOLO	COZINHA	79,8

SUBSOLO	SALA DE MATERIAIS	17,72
SUBSOLO	WC FEMININO	19,5
SUBSOLO	WC MASCULINO	26,55
SUBSOLO	WC ACESSÍVEL	4,55
SUBSOLO	COXIA	34,23
SUBSOLO	COXIA	34,23
SUBSOLO	CIRCULAÇÃO COXIAS	41,08
SUBSOLO	WC FEMININO COXIA	3,23
SUBSOLO	WC MASCULINO COXIA	3,23
SUPERIOR	TV	7,71
SUPERIOR	RÁDIO 1	4,53
SUPERIOR	RÁDIO 2	4,54
SUPERIOR	RÁDIO 3	4,66
SUPERIOR	CIRCULAÇÃO	12,96